

REQUERIMENTO Nº , DE 2007
(Do Sr. Deputado AUGUSTO CARVALHO)

**Requer a redistribuição do
Projeto de Lei nº 227, de 2007, à
Comissão de Relações Exteriores e
de Defesa Nacional.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 17, II, “a”, e 139, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a redistribuição do Projeto de Lei n.º 227, de 2007, que “Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências”, para que, além da apreciação pelas Comissões constantes do despacho inicial, seja, também, distribuído à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, para que aquela se pronuncie sobre o mérito da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em referência reestrutura o modelo jurídico de organização dos recintos aduaneiros de Zona Secundária, denominados “Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA” (Porto Seco), e a forma de custeio da fiscalização aduaneira. Propõe, também, alterações significativas nos setores de logística e comércio exterior do País, tendo impacto profundo não só nas questões internas de transporte, armazenagem e distribuição de mercadorias, como principalmente no que diz respeito à importação e exportação de mercadorias.

À parte as questões afetas à infra-estrutura, logística, armazenagem, tributação e competência dos órgãos da União responsáveis pela fiscalização, regulação e concessão de serviços no âmbito dos portos secos e recintos alfandegados, o projeto tem impacto direto em questões que estão intimamente ligadas ao

comércio exterior, às relações do Brasil com os demais países e à entrada e saída de mercadorias em nosso território. Questões que, sem dúvida, além do evidente impacto econômico e fiscal, têm repercussões importantes na segurança e na defesa do território e do patrimônio brasileiros.

O PL 227/2007 trata de controle aduaneiro, movimentação de mercadorias estrangeiras, trânsito e transporte de cargas por nossas fronteiras e adentram o interior do País. Pontos que merecem ser discutidos com base em premissas que norteiam a defesa do interesse nacional e que forçam o debate em torno das relações comerciais do Brasil com outros países.

Há, também, de se observar que o projeto tem impacto ainda nas questões fiscais e pode ter desdobramentos em áreas já conturbadas de nossas fronteiras, onde o contrabando é uma realidade. O propósito de criar novas regras e regulamentos para a fiscalização de aduanas justifica, mais uma vez, a necessidade de a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional se pronunciar sobre a matéria, conforme preceitua o art. 32, XV, “b” e “f”, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Sala das Sessões, de novembro de 2007.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO
PPS/DF